



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

Of. Gab. Nº 193/24

Charqueadas, 04 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Paulo Sérgio Vieira Cabral  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 25/24**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o Projeto de Lei nº 25/24 que “Altera a Lei Municipal nº 3532, de 24 de maio de 2024, que ‘Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Charqueadas e dá outras providências”.

O presente projeto visa alterar a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, tornando-o paritário e com representantes da sociedade civil organizada.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**PROJETO DE LEI Nº 25/24**

Altera a Lei Municipal nº 3532, de 24 de maio de 2024, que “Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Charqueadas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 53 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3532, de 24 de maio de 2024, passado a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) oriundos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e nomeados por ato do Poder Executivo com a participação de 01 (um) representante da Defesa Civil do Município, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Habitação e 04 (quatro) membros oriundos da sociedade civil organizada que exerçam suas atividades no Município de Charqueadas, sendo 01 (um) representante da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas, 01 (um) representante de ONGs, 01 (um) representante de Associações de Moradores e 01 (um) representante indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Charqueadas – CDL.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JUNHO DE 2024.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal